



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1269/2024

Altera os Anexos da Lei n.º 1105/2022 que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL para o quadriênio 2022/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo artigo 165, parágrafo 1.º da Constituição Federal, faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º - Os anexos que compõem o PLANO PLURIANUAL do Município de MARI-PB, através da Lei Municipal n.º 1105/2021, de 30 de dezembro de 2021, passarão a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As modificações dos anexos ocorreram obedecendo às disposições contidas nos artigos 5.º e Parágrafo Único da referida Lei.

Art. 3º - Todos os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1105/2021 continuam em vigor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO